



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

PROCESSO: 2577/2022

UNIDADE: Prefeitura Municipal de Vilhena

Camila Rodrigues de Almeida
Celio Roberto Alves da Silva
Eliane Vilas Boas da Silva
Erica Pinto Pinheiro
Gessica Parra Simoes
Iohrana Aparecida Thiesen

INTERESSADOS: Juliano Antonio Della Flora
Keila Helena Ventura Beletati de Alvim
Lathara Ariel Alves Pereira
Mikaela Mayara Zanchin Borges
Miriam Rodrigues Mesquita
Núbia Aniete Barroso Brito
Selvi Suarez Carvalho dos Santos

ASSUNTO: Análise da Legalidade de Ato de Admissão – Concurso Público Edital Normativo n. 001/2019.

RESPONSÁVEL: Valentin Gabriel – Secretário Municipal de Administração Adjunto

RELATOR: Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Vilhena, regido pelo Edital Normativo n. 001/2019, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO

Edital Normativo n.:	Nº 001/2019/PMV/RO de 01.10.2019 (pág. 1-151 ID1302457)
Imprensa Oficial n./Data:	Nº 001/2019/PMV/RO de 01.10.2019 (pág. 1-151 ID1302457)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente.
Edital de Resultado Final:	nº 001/2019/PMV/RO/05.03.2020 (Págs.3-6; 15-16; 25-26; 34-37; 47-49; 57; 66; 74; 84-85; 94-95; 104-105; 114-115; 123-125; ID1293640)
Imprensa Oficial n./Data:	DOV nº 2923 – 05.03.2020 (Págs.3-6; 15-16; 25-26; 34-37; 47-49; 57; 66; 74; 84-85; 94-95; 104-105; 114-115; 123-125; ID1293640)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (págs. 14; 24; 33; 46;56; 65; 73; 83; 93; 103; 113; 122; 134 ID1293640)

2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO

Empreendida análise dos atos admissionais integrantes dos presentes autos, constata-se que se apresentam plenamente regulares, pois atendem satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que os servidores acostados no **anexo I** foram admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade da admissão conforme demonstrado.

Todavia, foram constatadas impropriedades quanto ao cumprimento do disposto no art. 22, inciso I, alíneas “b” da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, in verbis:

Art. 22. A autoridade administrativa responsável por ato de admissão de pessoal na administração direta, indireta e fundacional do Estado e dos Municípios, cumpridas as exigências estabelecidas na Constituição Federal, artigo 37, incisos I, II, III, IV, VIII, IX, XVI e XVII, e § 10, deve remeter à respectiva unidade de controle interno, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de início do efetivo exercício do servidor, as informações e documentos a seguir discriminados:

- I - Para cargo de provimento efetivo regido por estatuto próprio:
- b) cópia da publicação do Edital do Concurso;

Conforme demonstrado, não se faz presente nos autos a documentação exigida pela IN nº 13/2004/TCE-RO supramencionada, no entanto, este corpo técnico visando a celeridade processual, anexou aos autos do processo a documentação pautada no art. 22, inciso I, alínea “b” da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO.

Não obstante, sugere-se alertar a administração da Prefeitura Municipal de Vilhena que doravante observe o disposto no art. 22, inciso I, alínea “b” art. 23 da Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Normativa nº 013/2004/TCE-RO, visando evitar a prática de irregularidades, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica desta Corte, Lei Complementar n. 154/1996.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme as informações presentes no **Anexo I**, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais dos servidores indicados na tabela do **Anexo I**, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador Especializado em Atos de Pessoal
Matrícula. 406

Anexo I – Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração de Acumulação
-------------------	-------------------	-------	------------	----------	----------------	--------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

Camila Rodrigues de Almeida– CPF N° 031.460.362-07	Enfermeiro – 92°	√ - pág. 55 ID129390	√ - pág. 50 ID1293640	√ - pág. 51-52 ID1293640	√ - pág. 54 ID1293640	√ - pág. 53 ID 1293640
Celio Roberto Alves da Silva– CPF N° 861.360.972-49	Professor Nível III – Educação Física – 15°	√ - pág. 92 ID1293640	√ - pág. 86-87 ID1293640	√ - pág. 88-90 ID1293640	√ - pág. 91 ID1293640	√ - pág. 90 ID 1293640
Eliane Vilas Boas da Silva– CPF N° 008.719.352-36	Auxiliar Administrativo– 29°	√ - pág. 72 ID1293640	√ - pág. 67 ID1293640	√ - pág.68-69 ID1293640	√ - pág. 71 ID1293640	√ - pág.70 ID1293640
Erica Pinto Pinheiro– CPF N° 027.427.692-50	Auxiliar Administrativo– 34°	√ - pág. 64 ID1293640	√ - pág. 58 ID1293640	√ - pág.59-61 ID 1293640	√ - pág.63 ID1293640	√ - pág. 62 ID1293640
Gessica Parra Simoes– CPF N° 529.618.002-00	Nutricionista– 5°	√ - pág.32 ID1293640	√ - pág. 27 ID1293640	√ - pág. 28-29 ID1293640	√ - pág.31 ID1293640	√ - pág.30 ID1293640
Iohrana Aparecida Thiesen– CPF N° 025.792.662-32	Auxiliar Administrativo– 33°	√ - pág.82 ID1293640	√ - pág. 75-76 ID1293640	√ - pág. 77-79 ID1293640	√ - pág.81 ID1293640	√ - pág.80 ID1293640
Juliano Antonio Della Flora– CPF N° 524.411.992-34	Professor Nível III – Educação Física– 19°	√ - pág.23 ID1293640	√ - pág. 17-18 ID1293640	√ - pág. 19-20 ID1293640	√ - pág.22 ID1293640	√ - pág.21 ID1293640
Keila Helena Ventura Beletati de Alvim– CPF N° 023.023.391-00	Cuidador de Alunos– 103°	√ - pág.13 ID1293640	√ - pág. 7-8 ID1293640	√ - pág. 9-10 ID1293640	√ - pág.12 ID1293640	√ - pág.11 ID1293640
Lathara Ariel Alves Pereira– CPF N° 057.054.931-00	Fonoaudiólogo– 2°	√ - pág.102 ID1293640	√ - pág. 96-97 ID1293640	√ - pág. 98-99 ID1293640	√ - pág.101 ID 1293640	√ - pág.100 ID 1293640
Mikaela Mayara Zanchin Borges– CPF N° 027.908.342-45	Cuidador de Alunos – Zona Urbana– 105°	√ - pág.45 ID1293640	√ - pág. 38-39 ID1293640	√ - pág. 40-42 ID1293640	√ - pág.44 ID1293640	√ - pág.43 ID1293640



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Miriam Rodrigues Mesquita – CPF N° 782.980.672-15	Enfermeiro– 90°	√ - pág.133 ID1293640	√ - pág. 126-127 ID1293640	√ - pág. 128-130 ID1293640	√ - pág.132 ID 1293640	√ - pág.131 ID 1293640
Núbia Aniete Barroso Brito – CPF N° 003.499.202-22	Assistente Social– 4°	√ - pág.121 ID1293640	√ - pág. 116 ID 1293640	√ - pág. 117-118 ID1293640	√ - pág.120 ID 1293640	√ - pág.119 ID 1293640
Selvi Suarez Carvalho Dos Santos – CPF N° 845.256.222-53	Técnico em Segurança do Trabalho– 4°	√ - pág.112 ID1293611	√ - pág. 106-107 ID1293640	√ - pág. 108-109 ID1293640	√ - pág111 ID 1293640	√ - pág.110 ID 1293640

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 8 de Dezembro de 2022



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4